

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 24/2/2016, DODF nº 37, de 25/2/2016, p. 3. Portaria nº 46, de 25/2/2016, DODF nº 38, de 26/2/2016, p. 11.

PARECER Nº 19/2016-CEDF

Processo nº 084.000101/2014

Interessado: Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia/SEEDF

Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial, no Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia; aprova o Plano de Curso e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 19 de março de 2014, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia, situado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal, é solicitada autorização para oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, fls. 3 e 4.

A instituição educacional foi inaugurada em 21 de maio de 1982, com a denominação de Centro de Educação para o Trabalho – CET, e possui autorização para a oferta de cursos técnicos de nível médio presenciais e de formação inicial e continuada, além de curso de especialização profissional de nível técnico à comunidade de Ceilândia e entorno.

Com o advento do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil, instituído em 2007, a instituição educacional passou a ofertar os cursos a distância, Técnico em Informática e Técnico em Administração, seguindo os preceitos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, sendo credenciada, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, por meio da Portaria nº 484/SEDF, de 19 de novembro de 2009, conforme o disposto no Parecer nº 237/2009-CEDF. A última autorização para oferta dos referidos cursos, ambos integrados ao ensino médio, deu-se por meio da Portaria nº 77/SEDF, com base no Parecer nº 82/2015-CEDF.

O CEP – Escola Técnica de Ceilândia possui, ainda, autorização para a oferta dos cursos técnicos de nível médio por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – Profuncionário, a saber: Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade de educação a distância, conforme Portaria nº 62, de 31 de março de 2014, tendo em vista o Parecer nº 56/2014-CEDF.

O supracitado Programa foi instituído pela Portaria Normativa nº 25, de 31 de maio de 2007, do Ministério da Educação, alterada em seus dispositivos pela Portaria nº 1.547-MEC,



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

2

de 24 de outubro de 2011, sendo estabelecido o Acordo de Cooperação Técnica entre o GDF e o MEC, por meio da Portaria nº 99/SEDF, de 28 de julho de 2011.

**II** – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fls. 3 e 4.
- Pareceres Técnicos de Especialistas, fls. 43 a 48.
- Relatório de inspeção escolar in loco, fl. 131.
- Relatório Conclusivo da equipe técnica da Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 161 a 165.
- Diligência CEDF, fl. 169.
- Plano de Curso, fls. 171 a 204.

Do Parecer Técnico de Especialista, fls. 43 a 48.

Dos pareceres técnicos emitidos por especialistas, acostados às fls. 43 a 48, em atenção ao artigo 63 da Resolução nº 1/2012-CEDF, registra-se que são favoráveis ao pleito da instituição educacional.

Da visita de inspeção in loco, fl. 131.

Foi realizada visita de inspeção *in loco*, em 14 de abril de 2015, conforme relatório à fl. 131, ocasião em que foi verificada a estrutura físico-pedagógica, bem como a escrituração escolar.

Do Plano de Curso, fls. 171 a 204.

O Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, eixo tecnológico Gestão e Negócios, após atendimento à diligência deste Conselho de Educação fl. 169, atende ao disposto na legislação vigente.

Insta registrar que a diligência se deu em torno da justificativa, dos objetivos, da metodologia e do corpo docente do curso a ser aprovado, o que foi atendido pela instituição educacional, conforme memorando acostado à fl. 170, que encaminhou novo Plano de Curso com os devidos ajustes, do qual vale destacar:

- 1) Justificativa: os dados foram atualizados e complementados [...]
- 2) Objetivos: foram reformulados, evidenciando o tipo de profissional que será formado, [...].
- 3) Metodologia: foi apresentado o sistema de apoio ao discente e os objetivos do TCC, [...]
- 4) Docentes: [...], consta o perfil e a quantidade de professores para atuarem no curso. Em relação ao período em que os mesmos serão contratados, destacamos que isso



### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

3

depende da liberação da Secretaria de Estado de Educação do DF através de modulação específica ao qual possibilitará o início do curso.

Do Plano de Curso, que se apresenta em acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e legislação específica vigente, destacam-se:

- Justificativa para oferta do curso, fls. 175 a 182: O curso é proposto na área de logística, considerando dados do IBGE que demostram o crescimento do setor terciário de economia brasileira, comércio, serviços e turismo; o Distrito Federal como um mercado consumidor bastante expressivo e com um enorme potencial para o empreendedorismo; o eixo Brasília Anápolis Goiânia como um terceiro mercado consumidor e um dos mais importantes eixos de desenvolvimento do país; e ainda a cidade de Ceilândia com áreas de desenvolvimento econômico que fazem parte de projeto de revitalização de áreas degradadas, conforme previsto no Plano de Ordenamento Territorial (PDOT) de 2007, e com um setor de indústrias responsável por 10% (dez por cento) do PIB. Consideram-se também, além da indústria, a possibilidade de atuação deste profissional nas feiras permanentes, cuja cidade conta com o maior número de comerciários do DF e quase total independência em relação às atividades comerciais. Desta forma, "procura-se evidenciar os investimentos em logística para capitalizar a localização privilegiada e alavancar o desenvolvimento econômico da cidade de Ceilândia e suas adjacências." (fl. 178)
- Objetivos do curso e metodologia adotada, fls. 183 e 184: o curso tem por objetivo geral "formar profissionais empreendedores, promovendo a construção de competências que contemplem habilidades, conhecimentos e comportamentos que atendam às demandas do setor produtivo e das relações sociais." (fl. 183). Os objetivos específicos também estão descritos à fl. 183, evidenciando o profissional a ser formado. Na metodologia, é indicado um processo de construção do conhecimento em sala de aula, por módulo, sendo oferecidas aulas a partir de temáticas propostas, com debates, oficinas, vídeos, visitas técnicas, investigações sobre atividades profissionais, estudos de caso, entre outros, com base no senso crítico e no atendimento da demanda do mercado de trabalho, fls. 183 e 184.
- Requisitos para ingresso: A oferta é na forma subsequente, para aqueles que tenham concluído o ensino médio e tenham acima de 16 anos, fl. 185.
  - Perfil profissional de conclusão: O profissional do curso Técnico em Logística:

"aplica os principais procedimentos de transporte, armazenamento e logística. Executa e agenda programa de manutenção de máquina e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico." (fl. 186)

- Organização curricular: O curso é desenvolvido na modalidade presencial, com carga horária de 800 horas, distribuídas em 2 módulos. Há uma saída intermediária prevista e respectiva certificação parcial, após conclusão do módulo I, com a qualificação profissional de



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Assistente de Operações Logísticas. Após a conclusão dos Módulos I e II e do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC, o aluno recebe a habilitação de Técnico em Logística, conforme matriz curricular, fls. 191 e 192. Vale registrar que o componente curricular Sistemas de Informação Logística possui carga horária indireta de 25 horas, computadas as visitas técnicas em organizações logísticas, assim como o Trabalho de Conclusão do Curso, cuja carga horária indireta se refere à pesquisa de campo, fls. 190 e 191.

- Critérios de avaliação: A avaliação constitui um processo contínuo e permanente, com utilização de diversos instrumentos: textos, provas, relatórios, pesquisas, portfólios, dentre outros. É considerando apto o estudante que obtiver a nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) e 75% de frequência. O aluno pode passar para o módulo seguinte com rendimento insatisfatório em até 3 componentes curriculares, que poderão ser cursados em horário contrário ou após conclusão do módulo II, fls. 193 e 194.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial, no Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia, situado na QNN 14, Área Especial Ceilândia Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal;
- b) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) determinar à instituição educacional o cadastramento do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de fevereiro de 2016.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 16/2/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

5

### Anexo único do Parecer nº 19/2016-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA

Curso: Técnico em Logística

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma/Regime de Oferta: Presencial, modular - bimestral.

Turnos: Diurno e Noturno

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	HORAS PRESENCIAIS	HORAS INDIRETAS	
I	Comportamento e Ética Profissional	36		
	Fundamentos da Administração	36		
	Logística	76		
	Responsabilidade Social e Ambiental	36		
	Gestão de Pessoas	36		
	Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	36		
	Sistemas de Informação Logística	68	25 (equivalente à 30 horas aula)	
	Gestão de Estoque	76		
Carga Horária do Módulo I		400		
Qualificação Profissional: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS				
II	Transporte e Distribuição	36		
	Processamento de Pedidos e Serviços aos Clientes	36		
	Custos Logísticos	76		
	Gerenciamento de Projetos	36		
	Gestão da Produção	76		
	Logística Reversa	36		
	Gestão da Qualidade	36		
	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	68	25 (equivalente à 30 horas aula)	
	Carga Horária do Módulo II		400	
Módulos I + II + TCC = Habilitação: TÉCNICO EM LOGÍSTICA				
TOTA	AL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	800		
Observações.				

### Observações:

- 1. Horário de funcionamento: Matutino: das 8h às 12h; Vespertino: das 14h às 18h; Noturno: das 19h às 22h.
- 2. Módulo-aula: duração de 50 minutos cada.
- 3. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados como horário de aula.